

## **CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE**

### **Declaração de Rectificação n.º 13/2005 de 25 de Janeiro de 2005**

É rectificado o aviso de abertura publicado com o n.º 1183/2004, no Jornal Oficial II Série n.º 52, de 28 de Dezembro de 2004, nos pontos 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, do respectivo aviso de abertura, onde passará a ler-se:

"7.1 - AC = Apreciação Curricular

Será feita uma apreciação global do currículo sobre: semântica, ortografia, paginação, documentação, organização e formato.

- Sumário – 1 valor
- Introdução – 4 valores
- Desenvolvimento – 12 valores
- Perspectivas Futuras – 1 valor
- Anexos – 1 valor
- Capa – 0,5 valores
- Mancha – 0,5 valores

A apreciação curricular terá uma ponderação 2

7.2 - NC = Nota de Curso

Considera-se que cada valor da Nota Final de Curso corresponde a 1 valor (máximo de 20) sendo atribuída a ponderação 4

7.3 –TESE – Tempo Efectivo de Serviço como Enfermeiro

A este item é atribuído a ponderação de cinco. Neste contexto, até à data de publicação do aviso de abertura, valorizaremos o tempo efectivo de serviço dos candidatos independentemente da área de exercício (enquanto exercício legal da profissão), desde que comprovado o vínculo a uma instituição (privada ou estatal) de saúde. Não será contabilizado o tempo de serviço prestado em acumulação de funções noutras instituições ("part-time"), optando-se pela contagem do tempo que se revelar mais vantajosa para o candidato:

Assim:

Por cada mês completo de serviço, será atribuído, até perfazer um somatório de vinte valores:

No Centro de Saúde da Ribeira Grande- 2 valores

Noutros Centros de Saúde – 1 valor

Noutras Instituições de Saúde (Incluindo Hospitais, Clínicas, Escolas Superiores de Enfermagem, IPSSs, etc. - 0,5 valores

7.4 - EP = Experiência Profissional

A este item é atribuído a ponderação de 5. Por se tratar de um lugar para o exercício profissional na área de Cuidados de Saúde Primários, valorizar-se-á esta em detrimento de outras áreas onde os candidatos poderão ter exercido a sua actividade profissional enquanto enfermeiros e, por conseguinte, adquirido a experiência profissional:

Sem experiência profissional -10 valores

Acresce ao valor indicado, por cada três meses de experiência profissional:

- Na área de Cuidados de Saúde Primários – 2 valores
- Outras áreas – 1 valor

A Experiência profissional será calculada com base no início do exercício legal da profissão como Enfermeiro até à data do aviso do concurso e com o máximo de 20 valores

7.5 - AF = Acções de Formação

À semelhança da experiência profissional considerar-se-á apenas a formação efectuada e realizada após o início do exercício legal da profissão com valor máximo de 20 valores e ponderação 4.

Sem acções de Formação -10 valores

Ao valor acima referido acresce por:

- acções de formação inferiores a 1 dia - 0,2 valores
- acções de formação com duração de 1 dia - 0,5 valores
- acções de formação assistida igual ou superior de 2 dias- 1 valor
- trabalho de investigação realizado no âmbito da profissão - 2 valores
- Artigo publicado em revistas da especialidade - 2 valores
- Trabalho escrito e apresentado/acção de formação como formador, no âmbito da profissão - 2 valores

Considerar-se-á que cada dia de formação é igual a 6 horas .".

13 de Janeiro de 2005. – O Presidente do Júri, Luís Carlos Pires Ferreira.